



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.095

Dispõe sobre isenção de
Tributo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do Imposto Municipal "Imposto Sobre Serviços" (ISS) durante cinco (5) anos, a EMPRESA BRASILEIRA DE MECANIZAÇÃO LTDA. (EMBRACO), instalada na Praça D. Luiz de Brito nº 381 1º andar, nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob o nº 09044124/0001-43 e Inscrição Municipal nº 1708.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º -
Vitória de Santo Antão, 25 de julho de 1985.

Elias Alves de Lira
-Prefeito-